



EDITAL Nº. 28/2024

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº. 149/2017**, cujo objetivo é apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País, e de acordo com a **Portaria GR nº. 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. Das INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas *on line* por meio do e-mail poseducacao@unisantos.br, com a indicação de interesse em participar do Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, conforme item 6. Do **CALENDÁRIO**.

1.1. Todas as seguintes condições são exigidas para que um estudante possa se inscrever no presente Processo Seletivo:

- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Universidade Católica de Santos, e
- não usufruir de benefício de convênio bilateral de estímulo à formação de pesquisadores para superação de assimetrias regionais.

1.2. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

- Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A – Requerimento de inscrição**), preenchido e assinado pelo estudante;
- Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
- Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
- Cópia digital do Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa
- Cópia digital do Termo de compromisso assinado pelo estudante (**Anexo B – Termo de Compromisso**).
- Cópia digital da Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência (**Anexo C – Declaração de disponibilidade**)



- 1.3. São admitidas inscrições de candidatos desde que estes atendam integralmente às condições estabelecidas no item “1.1” e apresentem todos os documentos relacionadas no item “1.2” deste Edital de Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC.

2. Da COMISSÃO AVALIADORA

2.1 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- Coordenador do Programa
- 2 (dois) representantes docentes
- 2 (dois) representantes discentes, sendo um do Programa de Doutorado e outro do Mestrado

3. Dos CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos); f) cursos de pós-graduação lato sensu concluídos (até 10 pontos); e g) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até g).

3.1.3. Entrevista *on line*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.1.3.1. O presidente da Comissão de Bolsa CAPES/PROSUC deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada estudante candidato, presencialmente, no *Campus* Dom Idílio José Soares, em sala e horário previamente definidos e comunicados a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail indicado no requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC



(Anexo A. Requerimento de inscrição) e dentro do período estipulado para esse fim, conforme item **6. Do CALENDÁRIO.**

- 3.2. A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;
- 3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observará como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.2” deste edital.

4. Da DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

5. Dos RECURSOS

- 5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo especificado no item **6. Do Calendário.**
- 5.2. O recurso é apreciado pela Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação, com a devida fundamentação, em decisão definitiva e irrecorrível.

6. Do CALENDÁRIO

- Inscrições: **de 22 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024, às 18h, pelo horário oficial do Brasil;**
- Análise documental e entrevistas: **28 de fevereiro de 2024**, em horários informados por e-mail, conforme item 3.1.3.1;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **29 de fevereiro de 2024;**
- Prazo para recursos: **01 de março de 2024;**
- Publicação do resultado da classificação final: **04 de março de 2024;**
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir benefício: **conforme Calendário Oficial da CAPES.**

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.



7. Do CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

- 7.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº. 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES;
- 7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser conta poupança, conta salário, tampouco conta conjunta.

8. Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº. 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br, opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
- 8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;



- 8.9. Apresentar, ao final de cada semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES, conforme estabelecido pela **Portaria CAPES nº. 149/2017**, que regulamenta o Programa CAPES/PROSUC.

9. Do ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

- 9.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº. 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Histórico Escolar, do Currículo *Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



10. Do ATUAL QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS CAPES/PROSUC

10.1 Na data da publicação do presente Edital, tem-se a seguinte disponibilidade de Bolsas CAPES/PROSUC no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1. Disponibilidade de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa	Curso	Bolsas disponíveis
Educação	Mestrado	4
	Doutorado	2

Fonte: Sistema SCBA/CAPES.

10.2 A disponibilidade de Bolsas CAPES/PROSUC no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação pode ser ampliada até a conclusão do presente Edital, desde que mantidas a atual política de bolsas de estudos em vigência na CAPES e as condições orçamentárias no âmbito do Ministério da Educação.

11. Da VIGÊNCIA

11.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

11.2 Este Edital vigorará até **30 de junho de 2024**.

Santos, 19 de janeiro de 2024.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**